

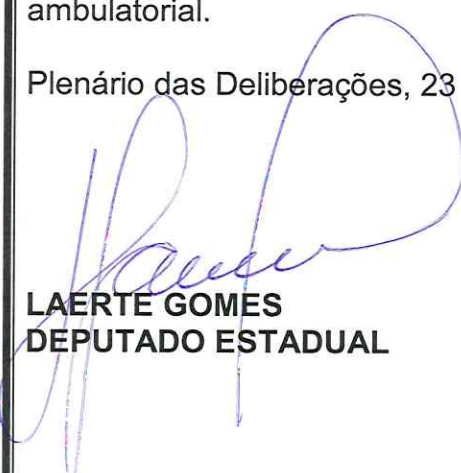


PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	
	TERMO DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 23 ABR. 2019 Helder Risler de Oliveira Secretário Legislativo	INDICAÇÃO
		Nº 339/19
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		

***“Indica ao Poder Executivo a criação de uma
Policlínica no Município de Ji-Paraná.”***

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, **indica** ao Poder Executivo a agilização de estudos de viabilidade técnica e administrativa, visando a criação e instalação de uma Policlínica Estadual no Município de Ji-Paraná, com a competência operacional de promover a assistência à saúde da população, executando os programas relacionados com a Política Nacional de Saúde por meio de atendimento ambulatorial.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2019.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Cotidianamente se tem notícias de autoridades e gestores, reclamando que grande parte das demandas de atendimento nos hospitais, não deveriam ser encaminhados a estas unidades, e sim, a rede de atendimento básico e nos organismos especializados.

No entanto, esta tem sido a opção da população, diante da escassez de atendimento especializado na área de saúde, notadamente, no interior do Estado.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: **DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB**

Assim sendo, está sendo proposto ao Poder Executivo, que proceda estudos, no sentido de criar na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, a exemplo de Porto Velho (Policlínica Oswaldo Cruz), também uma Policlínica Estadual no Município de Ji-Paraná, que contará com a seguinte composição estrutural: I – Núcleo de Execução de Programas Especiais; II – Equipe de Atendimento Geral; e III – Equipe de Serviços Técnicos.

A Policlínica Estadual de Ji-Paraná deverá oferecer serviços em fisioterapia, odontologia, psicologia, serviço social, nutrição, atendimento psicossocial, gestação de alto risco, assistência à saúde do idoso, e contar com pelo menos 30 especialidades médicas. A nova unidade deverá contar com todos os serviços ambulatoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2019.

